

Resolução nº : 13024/2001  
Protocolo nº : 441368/01  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

**R E S O L V E :**

I – Confirmar o alerta para o Executivo Municipal de TAMARANA, em razão da extrapolação de 90 % (noventa por cento), do limite de despesas com pessoal, de acordo com a Instrução nº 3828/01, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 19142/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento nº 03/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2001.

RAFAEL IATAURO  
Presidente